



---

**SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE**

---



**ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ACESSO À SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS  
CENTRAL DE TRANSPLANTES DE GOIÁS**

# **MANUAL DO CREDENCIAMENTO TRANSPLANTE DE CÓRNEA**



**Central de  
Transplantes  
de Goiás**

## ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Novas Autorizações.....	4
2.1 Autorização de Estabelecimento.....	4
2.1.1 Recursos Necessários.....	4
2.1.2 Recursos Diagnósticos e Terapêuticos.....	4
2.1.3 Fluxo para solicitação de autorização de estabelecimento.....	5
2.2 Autorização de Equipe.....	5
2.2.1 Composição da Equipe de Transplante.....	5
2.2.2 Fluxo para solicitação de autorização.....	5
3. Renovação de Credenciamento	6
3.1 Renovação do credenciamento de estabelecimento para Transplante de Córnea.....	6
3.2 Renovação de credenciamento de equipe de transplante.....	6
4. Inclusão de novo membro de equipe.....	7

**AS COISAS MAIS IMPORTANTES PRECISAM SER DITAS EM VIDA.  
CONVERSE COM SUA FAMÍLIA.**

**SEJA DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS E FAÇA A DIFERENÇA NA  
VIDA DE OUTRAS PESSOAS.**

**GOIÂNIA  
2017**

# 1. INTRODUÇÃO

O processo de doação de órgãos para transplante em suas várias etapas configura-se um dos mais complexos na área da saúde e depende do envolvimento de toda a sociedade como um todo. Mesmo após o diagnóstico de morte encefálica, o consentimento familiar para doação, só há transplante se houver uma equipe que a realize.

Hoje o Brasil é referência mundial em transplantes e, atualmente, mais de 95% dos procedimentos no País são financiados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se do maior sistema público de transplantes do mundo. Em Goiás possuímos, no momento, vinte e três equipes credenciadas em transplante de córnea e três equipes em transplante renal.

Conforme determina a Lei nº 9.434 de 04 de fevereiro de 1.997, artigo 2º, a realização de transplante de tecidos, órgãos, células ou partes do corpo só poderá ser realizada por estabelecimento de saúde público ou privado e por equipes especializadas de retirada e transplante previamente autorizadas pela Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes do Ministério da Saúde (SUS), precedida de consulta por escrito à Central Estadual de Transplantes.

Nesse sentido, este Manual busca orientar o profissional e/ou a Unidade de Saúde que deseje realizar transplante de córnea sobre o processo de credenciamento e autorização. Consiste em informar sobre as exigências para novas autorizações de estabelecimentos e equipes para realizarem transplantes, sobre o fluxo dos processos, bem como sobre as renovações e inclusão de novos membros na equipe.

## 2. NOVAS AUTORIZAÇÕES

### 2.1 Autorização do Estabelecimento:

#### 2.1.1 Recursos Necessários:

Infraestrutura necessária para estabelecimento que deseja realizar transplante de tecido:

- a) Ambulatório especializado para acompanhar os pacientes em recuperação;
- b) Centro Cirúrgico;
- c) Laboratório de Análises Clínicas que realize exames na unidade, disponíveis nas 24 horas do dia: bioquímica, hematologia, microbiologia, gasometria, líquidos orgânicos e uroanálise. O Laboratório deverá cumprir o Regulamento Técnico da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de laboratórios clínicos;
- d) Laboratório de Patologia Clínica e serviço de anatomia patológica;
- e) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
- f) CIHDOTT (Para grandes hospitais)
- g) Farmácia com capacidade de prover medicamentos necessários aos procedimentos de transplantes e enxertos; e
- h) Rotina de CCIH, centro cirúrgico e UTI.

**Obs.: No caso dos itens "c" e "d", poderão ser serviços próprios ou terceirizados, devidamente contratualizados, conforme legislação vigente.**

#### 2.1.2. Fluxo para solicitação de autorização de estabelecimento

- a) Preencher o Formulário do Estabelecimento - Requerimento de Autorização para Realizar Transplante, considerando as exigências descritas acima;
- b) Anexar uma declaração e ou comprovante do que está sendo assinalado para cada item do "formulário", em caso de serviços terceirizados, deve-se anexar o contrato.
- c) Encaminhar os documentos (duas vias) à Central de Transplantes de Goiás no seguinte endereço:  
  
Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, CRER – 2º Andar – Setor Negrão de Lima – Goiânia -GO – CEP: 74.653.230
- d) A Central de Transplantes abrirá o processo e realizará vistoria in-loco
- e) Se favorável, a Central de Transplantes encaminhará à Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes / Ministério da Saúde;
- f) A finalização do processo de autorização dar-se-á por meio de emissão de parecer favorável à autorização pelo SNT/MS e de publicação no Diário Oficial da União (DOU) de portaria SAS/MS específica de autorização.
- g) Após a publicação em DOU o SNT/MS procederá ao cadastramento do estabelecimento e sua respectiva equipe no Sistema de Gerenciamento e Informação (SIG).

## 2.2 Autorização de Equipe:

### 2.2.1. Composição da Equipe de Transplante

A composição de cada equipe de transplante de córnea deverá ser no mínimo de:

Tecido ocular humano	um médico oftalmologista, com residência ou título de especialista com treinamento formal, pelo período mínimo de seis meses nessa modalidade de transplante em hospital de ensino ou de excelência;
----------------------	--

### 2.2.2 Fluxo para solicitação de autorização de equipe para realização de transplante

- a) Preencher o formulário da Equipe Especializada: Requerimento de Autorização para Realizar Transplante de Córnea, considerando a composição necessária para cada equipe descrita acima;
- b) Indicar um responsável técnico pela equipe;
- c) Preencher (todos os membros da equipe) Formulário Cadastro do Profissional para Retirada e Transplantes de Órgãos e Tecidos Individualizado;
- d) Anexar Título de residência ou especialidade de todos os membros da equipe;
- e) Anexar comprovação de experiência profissional na área de transplante **de córneas**, de todos os membros da equipe, com descrição do tipo de treinamento recebido e **emitido pelo estabelecimento onde realizou-se o treinamento**;
- f) Anexar declaração de disponibilidade para realizar os procedimentos de retirada e transplante em tempo integral de todos os membros da equipe;
- g) Anexar declaração quanto à capacidade da equipe para a realização concomitante dos procedimentos de retirada e de transplante;
- h) Anexar Certidão Negativa de **Infração Ética** atualizada dos membros da equipe, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do ano em curso;
- i) Encaminhar os documentos (duas vias) à Central de Transplantes de Goiás no seguinte endereço:  
Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, CRER – 2º Andar – Setor Negrão de Lima – Goiânia -GO – CEP: 74.653.230;
- j) A Central de Transplantes abrirá o processo e se favorável encaminhará à Coordenação Geral do Sistema Nacional de Transplantes / Ministério da Saúde, que emitirá parecer favorável final;
- k) Publicação em DOU o SNT/MS procederá ao cadastramento do estabelecimento e sua respectiva equipe no Sistema de Gerenciamento e Informação (SIG).

### **3. RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

#### **3.1 Renovação do Credenciamento de Estabelecimento para Transplante de Tecidos**

O Diretor Técnico do Estabelecimento deverá providenciar a solicitação de renovação de autorização, 60 (sessenta) dias antes de findar o prazo de dois anos da última portaria de autorização. Essa solicitação deve ser formalizada seguindo os mesmos moldes do item **2.1.3 Fluxo para solicitação de autorização de estabelecimento**, com exceção da vistoria, que não será necessária realizar novamente.

No processo de renovação deve conter:

- a) Formulário de Solicitação de Autorização / Renovação de Autorização de Estabelecimento para realização de Transplante de Tecido;
- b) Declaração do Diretor Técnico de permanência das condições de instalações físicas, equipamentos, Recursos Humanos, rotinas técnicas e administrativas que permitam a autorização original;
- c) Permissão de funcionamento do serviço emitida pela vigilância sanitária local, com data de validade referente ao ano do pedido de renovação;
- d) Cópias dos procedimentos operacionais e assistenciais atualizadas da UTI, Centro Cirúrgico e da CCIH;

Obs.: Caso haja qualquer alteração de documentos e contratos, enviar cópia.

#### **3.2 Renovação de Credenciamento de Equipe de Transplante**

O Responsável Técnico da Equipe de Transplante deverá providenciar a solicitação de renovação de autorização, 60 (sessenta) dias antes de findar o prazo de dois anos da última publicação de autorização. Essa solicitação deve ser formalizada seguindo os mesmos moldes do item **2.2.2 Fluxo para solicitação de autorização de equipe para realização de transplante**.

No processo de renovação de conter:

- a) Formulário de Requerimento de autorização/renovação de Equipe Especializada para realizar transplante;
- b) Certidão Negativa do Conselho Regional de Medicina para cada membro da equipe;
- c) Relatório da produção dos últimos dois anos da equipe;
- d) Relatório dos órgãos e tecidos recusados para transplante e das razões de recusa, durante o último período de vigência da autorização.

#### **4. Inclusão de novo membro de Equipe**

Caso o Responsável Técnico deseje incluir novo membro na Equipe já autorizada, será necessário encaminhar os documentos (duas vias), listados abaixo, à Central de Transplantes de Goiás, que enviará processo ao SNT para publicação:

- a) Solicitação, via ofício, pelo Responsável Técnico da Equipe para inclusão de mais um profissional. Informar nome, CRM, Especialidade;
- b) Formulário Individualizado Preenchido;
- c) Título de residência ou especialidade de todos os membros da equipe;
- d) Comprovação de experiência profissional na área de transplantes, de todos os membros da equipe, com descrição do tipo de treinamento recebido;
- e) Declaração de disponibilidade para realizar os procedimentos de retirada e transplante em tempo integral de todos os membros da equipe;
- f) Declaração quanto à capacidade da equipe para a realização concomitante dos procedimentos de retirada e de transplante;
- g) Certidão Negativa de Infração Ética atualizada dos membros da equipe, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) do ano em curso.

Marconi Ferreira Perillo Júnior  
Governador do Estado de Goiás

José Eliton de Figuerdo Júnior  
Vice-Governador do Estado de Goiás

Leonardo Moura Vilela  
Secretário de Estado da Saúde de Goiás

Deusdedith Vaz  
Superintendente SUPRASS - Superintendência de Acesso a Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

Fernando Augusto Ataide Castro  
Gerência da Central Estadual de Transplantes - CET/Goiás

Simone Skaf Abdala  
Coordenação de Distribuição de Órgãos e Tecidos - CET/Goiás

Ademir Mazzucco  
Coordenação Captação Órgãos e Tecidos - CET/Goiás

Aline de Avila Chagas  
Coordenação de Eventos e Educação Continuada - CET/Goiás

Fernanda Cristina Telles  
Subcoordenação de Acompanhamento Pré e Pós-Transplantes - CET/Goiás

Mariana Coelho Marques  
Subcoordenação de Processo e Estatísticas em Transplantes - CET/Goiás

Andrea Cristina de Souza Alegrio  
Subcoordenação Administrativa - CET/Goiás

Gabriela Carneiro de Brito  
Subcoordenação de Controle de OPO e CIHDOTT - CET/Goiás